



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL



**CONTRATO 13/2000**

**TERMO ADITIVO Nº. 04**

Pelo presente Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 13/2000 (processo 4019/2000), firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Alfredo Guilherme Englert, e a empresa **BALDOINO ALBANO CAVAGNOLI & CIA. LTDA. (LOCADORA)**, neste ato representada pelo Sr. Balduino Albano Cavagnoli, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA 1** - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 25-05-2004 a 24-05-2005, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo nº. 03, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

**CLÁUSULA 2** - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila nº. 05, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo nº. 03, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º. e 3º. da Lei nº. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

**CLÁUSULA 3** - O novo valor contratual, previsto no presente Termo Aditivo, iniciará a vigorar a partir de 25-05-2004.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO SUL



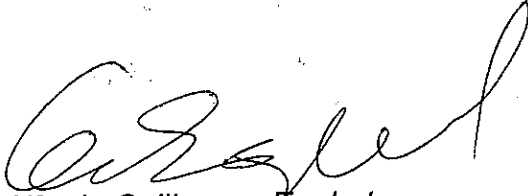
...Continuação do Termo Aditivo nº. 04 ao contrato nº. 13/2000, firmado entre o TRE/RS e a empresa BALDOINO ALBANO CAVAGNOLI & CIA. LTDA.

**CLÁUSULA 4** - A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da Classificação Funcional - Programática 02.061.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2004.

**CLÁUSULA 5** - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 22 de janeiro de 2004.

  
Des. Alfredo Guilherme Englert,  
Pelo TRE/RS - LOCATÁRIO.

  
Sr. Balduino Albano Cavagnoli,  
Pela LOCADORA.